



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.
ID TCEES: 2025.078E0700001.01.0007**

**PROCESSO Nº 118.524/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (SRP)**

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.217.786/0001-54**, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLIVAN RONDELLI JUNIOR**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **08.808.304/0001-91**, Inscrição Estadual Nº. 082.723.85-0, com sede na Fazenda Rondelli, Bairro: Zona Rural, Município de São Gabriel Da Palha, Estado do Espírito Santo/ES CEP Nº. 29.780-000 - Telefone: (27) 3727-1192, representada pelo (a) Sr. **SOLIVAN RONDELLI JUNIOR**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 e Processo nº 118.524/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras e ferramentas manuais e elétricas em geral, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 (SRP) e seus anexos.

1.1.1. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O CONTRATANTE emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela CONTRATADA.

1.2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira ou de 07h às 13h nas sextas-feiras, em dias úteis, ou nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

1.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a CONTRATADA da decisão proferida.

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

1.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. Os materiais serão recebidos:

2.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

2.1.2.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

2.1.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

2.1.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas CONTRATADAS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.1.3.1. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o CONTRATANTE, poderá:

a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1. Da vigência e Prorrogação

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

3.3. Do Reajuste Financeiro

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".

3.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

3.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – DO VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no anexo Único desta ata, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.2.1. O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

4.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) prazo de validade;
 - b) data da emissão;
 - c) os dados da ARP e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da ARP;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.2.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.
- 4.2.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.
- 4.2.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".
- 4.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.2.9.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.
- 4.2.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.
- 4.2.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.3.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a CONTRATADA;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

5.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.
- XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias.
- XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. A CONTRATADA ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo CONTRATANTE, respeitados os quantitativos solicitados.

XXIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

XXIV. Obedecer rigorosamente os prazos de entrega previstos, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeitas condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

XXV. Entregar os materiais de primeira qualidade, com prazo de validade mínima exigida no Termo de Referência, em cujas embalagens constem a data de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil, sob pena de devolução;

XXVI. Entregar todos os materiais devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento sob pena de não recebimento definitivo dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(is), devendo as embalagens conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, prazo de validade, advertências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.
- III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;
- a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;
- b) Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- V. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.
- X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de

modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 9.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a CONTRATADA, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.10. O CONTRATANTE, através do fiscal designado comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

9.11. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.15. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.22. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

10.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.2. O registro a que se refere o item 10.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.11. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

14.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- 15.7. Na hipótese do subitem acima, a critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
- 15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº 118.524/2025, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
- b) O Edital de Pregão Eletrônico no 010/2025, assim como os anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

19.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em 08 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

LEONARDO PRANDO Assinado de forma digital por
LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Data: 2025.10.08 15:37:36 -03'00'
FINCO:08063476786

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES
CNPJ: 04.217.786/0001-54

CONTRATADO:

SOLIVAN RONDELLI Assinado de forma digital por SOLIVAN
RONDELLI JUNIOR:08808304000191
Dados: 2025.10.08 13:01:45 -03'00'
JUNIOR:08808304000191

SOLIVAN RONDELLI JUNIOR
CNPJ 08.808.304/0001-91
SOLIVAN RONDELLI JUNIOR
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo
ANEXO - TERMO Nº 000018/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000003113

Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 118524 / 2025

Termo Nº 000018/2025

Empresa: SOLIVAN RONDELLI JUNIOR EPP

CNPJ: 08.808.304/0001-91

Endereço: Fazenda FAZENDA RONDELLI, S/N - ZONA RURAL - São Gabriel Da Palha - ES - CEP: 29780000

Secretaria:		00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00467-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 007010.0824300102.086.339039000000.1500000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000114	00014	00041664	FUNDO BRANCO NIVELADOR PARA MADEIRA(1156103) - FUNDO BRANCO NIVELADOR PARA MADEIRA fundo branco nivelador para madeira(1156103) - fundo branco nivelador para madeira, embalagem de 3.600ml	cafort	UN	100,000	43,100	4.310,00
Total do Local: 4.310,00								

Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00476-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.339030000000.1500000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000008	00002	00041470	ARGAMASSA COLANTE EM PO ESPECIFICAÇÃO AC I (1156103) - ARGAMASSA COLANTE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO AC I, argamassa colante em po especificação ac i (1156103) - argamassa colante em pó, especificação ac i, embalagem de 20 kg	elit	SC	500,000	29,440	14.720,00
000010	00002	00041471	ARGAMASSA COLANTE EM PO ESPECIFICAÇÃO AC II(1156103) - ARGAMASSA COLANTE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO AC II, argamassa colante em po especificação ac ii(1156103) - argamassa colante em pó, especificação ac ii, embalagem de 20 kg	elit	SC	500,000	17,660	8.830,00
000012	00002	00041472	ARGAMASSA COLANTE EM PO ESPECIFICAÇÃO AC III (1156103) - ARGAMASSA COLANTE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO AC ARGAMASSA colante em po especificação ac iii (1156103) - argamassa colante em pó, especificação ac iii, embalagem de 20 kg	elit	SC	500,000	29,440	14.720,00
000014	00002	00041473	REJUNTE 5 KG (1156103) - REJUNTE PARA PISO, COR APROPRIADA AO PISO 5 KG rejunte 5 kg (1156103) - rejunte para piso, cor apropriada ao piso 5 kg	elit	PCT	500,000	29,440	14.720,00
000016	00002	00041474	ARGILA (1156103) - ARGILA PARA REBOCO, EMBALAGEM COM 25KG argila (1156103) - argila para reboco,	arc	SC	500,000	29,440	14.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			embalagem com 25kg					
000018	00002	00041475	CAL AÉREA OU HIDRATADA (1156103) - CAL AÉREA OU HIDRATADA EMBALAGEM COM 07 KG cal aérea ou hidratada (1156103) - cal aérea ou hidratada embalagem com 07 kg - cal virgem em pó hidrata-se com facilidade, sendo obrigatória sua extinção prévia para uso em construção. endurece em contato com o ar, por reação de carbonatação (co2). sendo assim não deve receber revestimento ou camada superior antes de alguns dias para não impedir a entrada do co2 necessário às reações de endurecimento. os sacos devem conter 8,20,25 ou 40 kg líquidos, sendo em embalagens de papel de duas folhas tipo kraft ou outra forma de embalagem desde que sejam mantidas as condições físicas e químicas, pastas, argamassas e concretos; - para revestimentos, e rejuntamento de alvenarias; preparo de tintas. constituído por calcário (carbonato de cálcio - caco3) cal virgem em pó - pó seco obtido da calcinação de calcários, constituindo-se principalmente de óxido de cálcio ou da associação natural deste com oxidante, do de magnésio, capaz de reagir com água. cal hidratada pó seco obtido pela hidratação de cal virgem constituída basicamente de hidróxido de cálcio, podendo conter hidróxido e óxido de magnésio. tomando-se o cuidado para não haver contaminação por materiais estranhos. quando a cal hidratada for entregue em sacos, estes devem ter impressos, de forma visível em cada extremidade as siglas ch-i, ch-ii e ch-iii, bem com informações técnicas adicionais como o valor máximo da massa unitária e a necessidade de maturação das argamassas ou pastas feitas com a cal hidratada, antes da sua aplicação. não deve ser aceita cal virgem entregue em recipientes com qualquer indício de avaria.	itb	SC	1.000,000	16,050	16.050,00
000082	00014	00041638	AGUA RAZ (1156103) - AGUA RAZ 900 ML água raz (1156103) - água raz 900 ml	itaqua	UN	100,000	18,990	1.899,00
000084	00014	00041639	BANDEJA CAÇAMBA(1156103) - BANDEJA CAÇAMBA, FABRICADA EM POLIPROPILENO bandeja caçamba(1156103) - bandeja caçamba, fabricada em polipropileno dimensões aproximadas 407x276x150mm, com capacidade de armazenamento de 3,6 litros	tompson	UN	50,000	10,170	508,50
000086	00014	00041640	BROXA RETANGULAR 19.0 X 7.5 CM(1156103) - BROXA RETANGULAR 19.0 X 7.5 CM. broxa retangular 19.0 x 7.5 cm(1156103) - broxa retangular 19.0 x 7.5 cm.	tompson	UN	100,000	5,840	584,00
000088	00014	00041641	GARFO SUPORTE PARA ROLO(1156103) - GARFO/ SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM garfo suporte para rolo(1156103) - garfo/ suporte para rolo de pintura 23 cm	roma	UN	50,000	5,850	292,50
000090	00014	00041646	PINCEL/TRINCHA 1/2"(1156103) - PINCEL/TRINCHA 1/2 pincel/trincha 1/2(1156103) - pincel/trincha 1/2	roma	UN	100,000	1,160	116,00
000092	00014	00041653	PINCEL/TRINCHA 3/4"(1156103) -	roma	UN	100,000	1,790	179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			PINCEL/TRINCHA 3/4 pincel/trincha 3/4(1156103) - pincel/trincha 3/4					
000094	00014	00041654	PINCEL/TRINCHA 1"(1156103) - PINCEL/TRINCHA 1" pincel/trincha 1(1156103) - pincel/trincha 1"	roma	UN	100,000	5,940	594,00
000096	00014	00041655	PINCEL/TRINCHA 1. 1/2"(1156103) - PINCEL/TRINCHA 1.1/2 pincel/trincha 1. 1/2(1156103) - pincel/trincha 1.1/2	roma	UN	50,000	6,860	343,00
000098	00014	00041656	ROLO PARA PINTURA 15 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA 15 CM ESPUMA rolo para pintura 15 cm(1156103) - rolo para pintura 15 cm espuma	roma	UN	50,000	3,380	169,00
000100	00014	00041657	ROLO PARA PINTURA 23 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA 23 CM ESPUMA rolo para pintura 23 cm(1156103) - rolo para pintura 23 cm espuma	roma	UN	50,000	2,970	148,50
000102	00014	00041658	ROLO PARA PINTURA 9.0 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA 9.0 CM ESPUMA rolo para pintura 9.0 cm(1156103) - rolo para pintura 9.0 cm espuma	roma	UN	50,000	1,280	64,00
000104	00014	00041659	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM rolo para pintura lâ de carneiro 23 cm(1156103) - rolo para pintura lâ de carneiro 23 cm	roma	UN	50,000	5,750	287,50
000106	00014	00041660	THINNER 1 LITRO(1156103) - THINNER COMUM 1 LITRO thinner 1 litro(1156103) - thinner comum 1 litro	itaqua	UN	50,000	12,950	647,50
000108	00014	00041661	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3.600 ML(1156103) - TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 3.600 ML, tinta esmalte a base de água 3.600 ml(1156103) - tinta esmalte base de água, embalagem de 3.600 ml, cores a definir	belafix	UN	100,000	31,490	3.149,00
000110	00014	00041662	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA 900 ML(1156103) - TINTA ESMALTE BASE DE AGUA, EMBALAGEM DE 900 ML tinta esmalte base de água 900 ml(1156103) - tinta esmalte base de água, embalagem de 900 ml, cores a definir	belafix	UN	250,000	15,240	3.810,00
000112	00014	00041663	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS (1156103) - TINTA PVA ACRÍLICA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES A DEFINIR tinta pva acrílica 18 litros (1156103) - tinta pva acrílica, embalagem de 18 litros, cores a definir	belafix	UN	1.000,000	117,730	117.730,00
000116	00014	00041665	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS massa corrida pva 18 litros	belafix	UN	100,000	45,810	4.581,00
000118	00014	00041666	THINNER COMUM 5 LITROS(1156103) - THINNER COMUM 5 LITROS thinner comum 5 litros(1156103) - thinner comum 5 litros	itaqua	UN	50,000	27,050	1.352,50
000119	00014	00041667	ZARCÃO(1156103) - ZARCÃO PARA PROTEÇÃO DE FERRAGEM, LATA DE 900 ML. zarcão(1156103) - zarcão para proteção de ferragem, lata de 900 ml.	itaqua	UN	30,000	27,700	831,00
000143	00018	00041803	TANQUE DE MARMORE 110 X 55 tanque de marmore 110 x 55	mc	UN	20,000	230,280	4.605,60
000144	00018	00041804	TANQUE DE FIBRA 100 X 55 tanque de fibra 100 x 55	mc	UN	30,000	155,780	4.673,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000145	00018	00041805	TANQUE DE FIBRA 110 X 55 tanque de fibra 110 x 55	mc	UN	30,000	168,800	5.064,00
000147	00018	00041807	TANQUE DUPLO DE MARMORE SINTETICO 1,40 M X 0,63 M(1156103) - TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO tanque duplo de marmore sintetico 1,40 m x 0,63 m(1156103) - tanque duplo de mármore sintético, tamanho 1,40 m x 0,63 m (tolerancia de para mais o para menos de 5cm)	mc	UN	15,000	437,800	6.567,00
000169	00024	00041827	AROS METALICOS(1156103) - AROS METÁLICOS ROFORÇADOS PARA CARRINHO DE MÃO, COM BUCHAS PLASTICAS aros metalicos(1156103) - aros metálicos roforçados para carrinho de mão, com buchas plasticas, medidas 3,25 x 8	metalosa	UN	100,000	54,710	5.471,00
000171	00024	00041829	CARRINHO DE MÃO (1156103) - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO (CARRIOLA), INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS carrinho de mão (1156103) - carrinho de mão reforçado (carriola), indicado para trabalhos pesados, chapa de aço igual ou superior a 0,9 mm, capacidade da caçamba igual ou superior a 55 litros, capacidade de carga igual ou superior a 200 kg, carrinho completo incluindo pneu câmara e outros.	metalosa	UN	100,000	130,980	13.098,00
000172	00024	00041830	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO(1156103) - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, MEDIDAS 3,25 X 8, MÍNIMO DE 2 LONAS pneu para carrinho de mão(1156103) - pneu para carrinho de mão, medidas 3,25 x 8, mínimo de 2 lonas	lev	UN	50,000	14,540	727,00
000307	00047	00042017	LIXA EM FOLHAS PARA FERRO Nº 36(1156103) - LIXA EM FOLHAS PARA FERRO Nº 36 lixa em folhas para ferro nº 36(1156103) - lixa em folhas para ferro nº 36	tatu	UN	150,000	2,660	399,00
000308	00047	00042018	LIXA EM FOLHAS PARA MADEIRA (1156103) - LIXA EM FOLHAS PARA MADEIRA. lixa em folhas para madeira (1156103) - lixa em folhas para madeira.	tatu	UN	150,000	2,660	399,00
000309	00047	00042016	LIXA EM FOLHAS PARA FERRO Nº 80 (1156103) - LIXA EM FOLHAS PARA FERRO Nº 80 lixa em folhas para ferro nº 80 (1156103) - lixa em folhas para ferro nº 80	tatu	UN	150,000	2,660	399,00
000310	00047	00042019	LIXA EM FOLHAS PARA MASSA (1156103) - LIXA EM FOLHAS PARA MASSA lixa em folhas para massa (1156103) - lixa em folhas para massa	tatu	UN	150,000	2,660	399,00
000311	00047	00042020	SUPORTE MANUAL PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DE LIXA(1156103) - SUPORTE MANUAL PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DE LI suporte manual para fixação de folhas de lixa(1156103) - suporte manual para fixação de folhas de lixa ,corpo plástico ,base de borracha, grampos metálicos, dimensões aproximadas de 225 x 80mm x 75mm	max	UN	30,000	13,340	400,20
000329	00052	00042057	MULTIMETRO(1156103) - MULTIMETRO DIGITAL ELETRONICO COM DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS) multimetro(1156103) - multimetro digital eletronico com display: 3 ½ dígitos (2000 contagens), alimentação: 1 x 9v com	maxx	UN	20,000	49,990	999,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			dimensões aproximadas: 128(a) x 66(l) x 27(p)mm contendo manual de instruções, pontas de prova (par), bateria (instalada)					
000334	00054	00042062	PENEIRA PVC ARO 55 CM(1156103) - PENEIRA PVC ARO 55 CM peneira pvc aro 55 cm(1156103) - peneira pvc aro 55 cm	sj	UN	10,000	38,400	384,00
000335	00054	00042063	PENEIRA PVC CHAPISCO 55 CM(1156103) - PENEIRA PVC CHAPISCO 55 CM peneira pvc chapisco 55 cm(1156103) - peneira pvc chapisco 55 cm	sj	UN	10,000	38,400	384,00
000336	00055	00042064	REBITADOR(1156103) - REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA, PARA REBITES ATÉ 5 MM. rebitador(1156103) - rebitador manual tipo alavanca, para rebites até 5 mm.	tompson	UN	5,000	50,400	252,00
000337	00055	00042065	REBITES DE REPUXO EM ALUMINIO MEDIDAS 4,0 X 10,0 MM(1156103) rebites de repuxo em aluminio medidas 4,0 x 10,0 mm(1156103) - rebites de repuxo, em alumínio, medidas 4,0 x 10,0 mm, embalagem com 100 peças	tompson	UN	50,000	11,860	593,00
000341	00055	00042075	REBITES DE REPUXO EM ALUMINIO MEDIDAS 4,0 X 25,0 MM(1156103) - REBITES DE REPUXO, EM ALUMÍNIO rebites de repuxo em aluminio medidas 4,0 x 25,0 mm(1156103) - rebites de repuxo, em alumínio, medidas 4,0 x 25,0 mm, embalagem com 100 peças	tompson	UN	50,000	15,770	788,50
000342	00056	00042076	REBOLO PARA ESMERIL(1156103) - REBOLO PARA ESMERIL MEDINDO, 6 X 5/8 X 1/2 rebolo para esmeril(1156103) - rebolo para esmeril medindo, 6 x 5/8 x 1/2	tompson	UN	20,000	31,990	639,80
000349	00058	00042081	SERRA COPO COMPLETA 11 PÇ(1156103) - SERRA COPO COMPLETA 11 PÇ - COMPOSTO 8 SERRA COPOS serra copo completa 11 pç(1156103) - serra copo completa 11 pç - composto 8 serra copos : 22mm; 25mm; 29mm; 35mm; 38mm; 44mm; 51mm; 68mm, 1 adaptador kw 8; 1 adaptador kw 1/4 e chave allen padrão para aperto. com maleta	tompson	UN	5,000	162,820	814,10
000350	00058	00042083	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM(1156103) - SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM DE DIAMETRO E CANO: 1/2 serra copo diamantada 25 mm(1156103) - serra copo diamantada 25 mm de diametro e cano: 1/2	tompson	UN	5,000	87,830	439,15
000351	00058	00042087	SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM(1156103) - SERRA serra copo diamantada 35 mm(1156103) - serra	tompson	UN	5,000	122,200	611,00
000352	00058	00042092	COPO DIAMANTADA 35 MM DE DIAMETRO E CANO: 1 copo diamantada 35 mm de diametro e cano: 1	tompson	UN	5,000	137,980	689,90
000353	00058	00042095	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM(1156103) - SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM DE DIAMETRO E CANO: 1.3/8 serra copo diamantada 50 mm(1156103) - serra copo diamantada 50 mm de diametro e cano: 1.3/8	tompson	UN	5,000	177,970	889,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000623	00079	00042398	VERGALHÃO NA CATEGORIA CA-50, COM O DIÂMETRO NOMINAL DE 10MM (3/8), SUPERFÍCIE NERVURADA vergalhão na categoria ca-50, com o diâmetro nominal de 10mm (3/8), superfície nervurada, em barras retas com comprimento de 12m e em feixes amarrados, sendo utilizados em obras na confecção de colunas, vigas e lajes, atendendo a todas especificações da nbr 7480, garantindo ao usuário benefícios de segurança e de aplicação racional do produto, sendo comercializado no mercado brasileiro com certificação compulsória (ver artigo técnico) pela abnt/inmetro que é identificada através da marca de conformidade impressa na etiqueta no produto.	BELGO	UN	150,000	51,450	7.717,50
000624	00079	00042399	VERGALHÃO NA CATEGORIA CA-50, COM O DIÂMETRO NOMINAL DE 12,5MM (1/2), SUPERFÍCIE NERVURADA, EM BARRAS vergalhão na categoria ca-50, com o diâmetro nominal de 12,5mm (1/2), superfície nervurada, em barras retas com comprimento de 12m e em feixes amarrados, sendo utilizados em obras na confecção de colunas, vigas e lajes, atendendo a todas especificações da nbr 7480, garantindo ao usuário benefícios de segurança e de aplicação racional do produto, sendo comercializado no mercado brasileiro com certificação compulsória (ver artigo técnico) pela abnt/inmetro que é identificada através da marca de conformidade impressa na etiqueta no produto.	BELGO	UN	150,000	84,840	12.726,00
000625	00079	00042400	VERGALHÃO NA CATEGORIA CA-50, COM O DIÂMETRO NOMINAL DE 8MM (5/16), SUPERFÍCIE NERVURADA, EM BARRAS vergalhão na categoria ca-50, com o diâmetro nominal de 8mm (5/16), superfície nervurada, em barras retas com comprimento de 12m e em feixes amarrados, sendo utilizados em obras na confecção de colunas, vigas e lajes, atendendo a todas especificações da nbr 7480, garantindo ao usuário benefícios de segurança e de aplicação racional do produto, sendo comercializado no mercado brasileiro com certificação compulsória (ver artigo técnico) pela abnt/inmetro que é identificada através da marca de conformidade impressa na etiqueta no produto.	BELGO	UN	150,000	34,640	5.196,00

Total do Local: 296.372,80

Local: 00000047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Dotação: 00049-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 003003.0412200022.003.33903000000.150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000007	00002	00041470	ARGAMASSA COLANTE EM PO ESPECIFICAÇÃO AC I (1156103) - ARGAMASSA COLANTE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO AC I, argamassa colante em po especificação ac i (1156103) - argamassa colante em pó, especificação ac i, embalagem de 20 kg	elit	SC	100,000	29,440	2.944,00
000009	00002	00041471	ARGAMASSA COLANTE EM PO	elit	SC	500,000	17,660	8.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			ESPECIFICAÇÃO AC II(1156103) - ARGAMASSA COLANTE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO AC II, argamassa colante em pó especificação ac ii(1156103) - argamassa colante em pó, especificação ac ii, embalagem de 20 kg					
000011	00002	00041472	ARGAMASSA COLANTE EM PÓ ESPECIFICAÇÃO AC III (1156103) - ARGAMASSA COLANTE EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO AC argamassa colante em pó especificação ac iii (1156103) - argamassa colante em pó, especificação ac iii, embalagem de 20 kg	elit	SC	100,000	29,440	2.944,00
000013	00002	00041473	REJUNTE 5 KG (1156103) - REJUNTE PARA PISO, COR APROPRIADA AO PISO 5 KG rejunte 5 kg (1156103) - rejunte para piso, cor apropriada ao piso 5 kg	elit	PCT	100,000	29,440	2.944,00
000015	00002	00041474	ARGILA (1156103) - ARGILA PARA REBOCO, EMBALAGEM COM 25KG argila (1156103) - argila para reboco, embalagem com 25kg	arc	SC	100,000	29,440	2.944,00
000017	00002	00041475	CAL AÉREA OU HIDRATADA (1156103) - CAL AÉREA OU HIDRATADA EMBALAGEM COM 07 KG cal aerea ou hidratada (1156103) - cal aérea ou hidratada embalagem com 07 kg - cal virgem em pó hidrata-se com facilidade, sendo obrigatória sua extinção prévia para uso em construção. endurece em contato com o ar, por reação de carbonatação (co2). sendo assim não deve receber revestimento ou camada superior antes de alguns dias para não impedir a entrada do co2 necessário às reações de endurecimento. os sacos devem conter 8,20,25 ou 40 kg líquidos, sendo em embalagens de papel de duas folhas tipo kraft ou outra forma de embalagem desde que sejam mantidas as condições físicas e químicas. pastas, argamassas e concretos; - para revestimentos, e rejuntamento de alvenarias; preparo de tintas. constituição por calcário (carbonato de cálcio - caco3) cal virgem em pó - pó seco obtido da calcinação de calcários, constituindo-se principalmente de óxido de cálcio ou da associação natural deste com oxidante, do de magnésio, capaz de reagir com água. cal hidratada pó seco obtido pela hidratação de cal virgem constituída basicamente de hidróxido de cálcio, podendo conter hidróxido e óxido de magnésio. tomando-se o cuidado para não haver contaminação por materiais estranhos. quando a cal hidratada for entregue em sacos, estes devem ter impressos, de forma visível em cada extremidade as siglas ch-i, ch-ii e ch-iii, bem com informações técnicas adicionais como o valor máximo da massa unitária e a necessidade de maturação das argamassas ou pastas feitas com a cal hidratada, antes da sua aplicação. não deve ser aceita cal virgem entregue em recipientes com qualquer indício de avaria.	itb	SC	100,000	16,050	1.605,00
000081	00014	00041638	AGUA RAZ (1156103) - AGUA RAZ 900 ML agua raz (1156103) - agua raz 900 ml	itaqua	UN	10,000	18,990	189,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000083	00014	00041639	BANDEJA CAÇAMBA(1156103) - BANDEJA CAÇAMBA, FABRICADA EM POLIPROPILENO bandeja caçamba(1156103) - bandeja caçamba, fabricada em polipropileno dimensões aproximadas 407x276x150mm, com capacidade de armazenamento de 3,6 litros	tompson	UN	10,000	10,170	101,70
000085	00014	00041640	BROXA RETANGULAR 19.0 X 7.5 CM(1156103) - BROXA RETANGULAR 19.0 X 7.5 CM. broxa retangular 19.0 x 7.5 cm(1156103) - broxa retangular 19.0 x 7.5 cm.	tompson	UN	10,000	5,840	58,40
000087	00014	00041641	GARFO SUPORTE PARA ROLO(1156103) - GARFO/ SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM garfo suporte para rolo(1156103) - garfo/ suporte para rolo de pintura 23 cm	roma	UN	10,000	5,850	58,50
000089	00014	00041646	PINCEL/TRINCHA 1/2"(1156103) - PINCEL/TRINCHA 1/2 pincel/trincha 1/2(1156103) - pincel/trincha 1/2	roma	UN	10,000	1,160	11,60
000091	00014	00041653	PINCEL/TRINCHA 3/4"(1156103) - PINCEL/TRINCHA 3/4 pincel/trincha 3/4(1156103) - pincel/trincha 3/4	roma	UN	10,000	1,790	17,90
000093	00014	00041654	PINCEL/TRINCHA 1"(1156103) - PINCEL/TRINCHA 1" pincel/trincha 1(1156103) - pincel/trincha 1"	roma	UN	10,000	5,940	59,40
000095	00014	00041655	PINCEL/TRINCHA 1. 1/2"(1156103) - PINCEL/TRINCHA 1.1/2 pincel/trincha 1. 1/2(1156103) - pincel/trincha 1.1/2	roma	UN	10,000	6,860	68,60
000097	00014	00041656	ROLO PARA PINTURA 15 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA 15 CM ESPUMA rolo para pintura 15 cm(1156103) - rolo para pintura 15 cm espuma	roma	UN	10,000	3,380	33,80
000099	00014	00041657	ROLO PARA PINTURA 23 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA 23 CM ESPUMA rolo para pintura 23 cm(1156103) - rolo para pintura 23 cm espuma	roma	UN	10,000	2,970	29,70
000103	00014	00041659	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM rolo para pintura lã de carneiro 23 cm(1156103) - rolo para pintura lã de carneiro 23 cm	roma	UN	10,000	5,750	57,50
000105	00014	00041660	THINNER 1 LITRO(1156103) - THINNER COMUM 1 LITRO thinner 1 litro(1156103) - thinner comum 1 litro	itaqua	UN	10,000	12,950	129,50
000107	00014	00041661	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3.600 ML(1156103) - TINTA ESMALTE BASE DE AGUA, EMBALAGEM DE 3.600 ML, tinta esmalte a base de água 3.600 ml(1156103) - tinta esmalte base de agua, embalagem de 3.600 ml, cores a definir	belafix	UN	50,000	31,490	1.574,50
000109	00014	00041662	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA 900 ML(1156103) - TINTA ESMALTE BASE DE AGUA, EMBALAGEM DE 900 ML tinta esmalte base de agua 900 ml(1156103) - tinta esmalte base de agua, embalagem de 900 ml, cores a definir	belafix	UN	50,000	15,240	762,00
000111	00014	00041663	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS (1156103) - TINTA PVA ACRILICA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES A DEFINIR tinta pva acrilica 18 litros (1156103) - tinta pva	belafix	UN	50,000	117,730	5.886,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			acrílica, embalagem de 18 litros, cores a definir					
000113	00014	00041664	FUNDO BRANCO NIVELADOR PARA MADEIRA(1156103) - FUNDO BRANCO NIVELADOR PARA MADEIRA fundo branco nivelador para madeira(1156103) - fundo branco nivelador para madeira, embalagem de 3.600ml	cafort	UN	50,000	43,100	2.155,00
000115	00014	00041665	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS massa corrida pva 18 litros	belafix	UN	20,000	45,810	916,20
000117	00014	00041666	THINNER COMUM 5 LITROS(1156103) - THINNER COMUM 5 LITROS thinner comum 5 litros(1156103) - thinner comum 5 litros	itaqua	UN	10,000	27,050	270,50
Total do Local: 34.592,20								

Local: 00000047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
Dotação: 00231-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO - 006007.1012200082.038.33903000000.150000150000 - 1002								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000101	00014	00041658	ROLO PARA PINTURA 9.0 CM(1156103) - ROLO PARA PINTURA 9.0 CM ESPUMA rolo para pintura 9.0 cm(1156103) - rolo para pintura 9.0 cm espuma	roma	UN	10,000	1,280	12,80
Total do Local: 12,80								

Local: 10000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Dotação: 00473-150000000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 008011.0412200022.065.31909400000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000339	00055	00042073	REBITES DE REPUXO EM ALUMINIO MEDIDAS 4,0 X 22,0 MM(1156103) rebites de repuxo em aluminio medidas 4,0 x 22,0 mm(1156103) - rebites de repuxo, em alumínio, medidas 4,0 x 22,0 mm, embalagem com 100 peças	tompson	UN	50,000	15,770	788,50
Total do Local: 788,50								

Local: 10000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Dotação: 00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000140	00018	00041800	PIA DE GRANITO 1 M X 0,55 M pia de granito 1 m x 0,55 m	mc	UN	20,000	333,700	6.674,00
000141	00018	00041801	PIA DE GRANITO 1,50M X 0,58 M pia de granito 1,50m x 0,58 m	mc	UN	20,000	511,480	10.229,60
000142	00018	00041802	TANQUE DE MARMORE 100 X 55 tanque de marmore 100 x 55	mc	UN	20,000	214,650	4.293,00
000146	00018	00041806	TANQUE DUPLO DE MARMORE SINTETICO 1,05 M X 0,54 M(1156103) - TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO tanque duplo de marmore sintetico 1,05 m x 0,54 m(1156103) - tanque duplo de mármore sintético, tamanho 1,05 m x 0,54 m (tolerancia de para mais o para menos de 5 cm)	mc	UN	15,000	225,560	3.383,40
000170	00024	00041828	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO(1156101) - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, MEDIDAS 3,25 X 8 camara de ar para carrinho de mão(1156101) - câmara de ar para carrinho de mão, medidas	lev	UN	100,000	15,940	1.594,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			3,25 x 8					
000221	00033	00041899	CINTO PARAQUEDISTA(1156103) - CINTO PARAQUEDISTA COM 03 PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM FITAS cinto paraquedista(1156103) - cinto paraquedista com 03 pontos de ancoragem, confeccionado em fitas de material poliéster, acolchoado na cintura.com proteção lombar para engate em torres ou postes acompanhado de talabarte de posicionamento.contendo fivelas de engate rápido, sendo duas para ajuste das pernas, duas para ajuste da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste de cintura. deverá possuir alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda. de vera conter c.a - certificado de aprovação	zegmaster	UN	5,000	248,000	1.240,00
000300	00044	00042009	PONTA PARA PARAFUSADEIRA(1156103) - PONTA PARA PARAFUSADEIRA CONTENDO 07 PEÇAS ponta para parafusadeira(1156103) - ponta para parafusadeira contendo 07 peças	max	UN	20,000	37,950	759,00
000338	00055	00042070	REBITES DE REPUXO EM ALUMINIO MEDIDAS 4,0 X 16,0 MM(1156103) - REBITES DE REPUXO EM ALUMÍNIO rebites de repuxo em aluminio medidas 4,0 x 16,0 mm(1156103) - rebites de repuxo, em alumínio, medidas 4,0 x 16,0 mm, embalagem com 100 peças	tompson	UN	50,000	15,770	788,50
000622	00079	00042397	VERGALHÃO NA CATEGORIA CA-50, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4.2MM, SUPERFÍCIE NERVURADA, COM BARRAS RETAS vergalhão na categoria ca-50, com diâmetro nominal de 4.2mm, superfície nervurada, com barras retas com comprimento de 12m e em feixes amarrados, sendo utilizados em obras na confecção de colunas,vigas e lajes, atendendo a todas as especificações da nbr 7480, garantindo ao usuário benefícios de segurança e de aplicação racional do produto, sendo comercializado no mercado brasileiro com certificação compulsória (ver artigo técnico) pela abnt?inmetro que é identificada através da marca de conformidade impressa na etiqueta no produto	BELGO	UN	150,000	10,330	1.549,50

Total do Local: 30.511,00

Total da Secretaria: 366.587,30

Secretaria: 00000009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Local: 10000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Dotação: 00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000340	00055	00042073	REBITES DE REPUXO EM ALUMINIO MEDIDAS 4,0 X 22,0 MM(1156103) rebites de repuxo em aluminio medidas 4,0 x 22,0 mm(1156103) - rebites de repuxo, em alumínio, medidas 4,0 x 22,0 mm, embalagem com 100 peças	tompson	UN	50,000	15,770	788,50

Total do Local: 788,50

Total da Secretaria: 788,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

Total Geral: 367.375,80

SOLIVAN RONDELLI
JUNIOR:088083040
00191

Assinado de forma digital
por SOLIVAN RONDELLI
JUNIOR:08808304000191
Dados: 2025.10.08 12:55:28
-03'00'

LEONARDO
PRANDO
FINCO:0806347
6786

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PRANDO
FINCO:08063476786
Dados: 2025.10.08
15:38:36 -03'00'